



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 911

Data:- 05 de outubro de 1987.

Súmula:- Altera o limite fixado no Artigo
4º - Item I da Lei nº 892 de
19 de novembro de 1986.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica alterado de 25% para 50% o limite fixado pa-
ra a abertura de Créditos Adicionais Suplementares
de que trata o Artigo 4º - Item I da Lei nº 892
de 19 de novembro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
05 DE OUTUBRO DE 1987.


José Bonifácio Moron
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
- SECRETÁRIO -

